



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0079539/2021-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0079539/2021-39	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ponte Alta Geração de Energia 34 LTDA		CPF/CNPJ: 36.836.342/0001-93
Endereço: ROD MG 050, s/n, KM 06 Fazenda Ponte Alta		Bairro: Zona Rural

Município: Piumhi	UF: MG	CEP: 37.925-000
-------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Via Pública Municipal / Prefeitura Municipal de Piumhi		CPF/CNPJ: 16.781.346/0001-04
Endereço: Rua Padre Abel nº 332		Bairro: Centro
Município: Piumhi	UF: MG	CEP: 37.925-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Rede de Distribuição – Servidão de Passagem	Área Total (ha): 2,1659
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): -----	Município/UF: Piumhi/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,5526	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1,6139/ 32	ha/unid.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Linha de Transmissão de Energia	2,1665

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,5526	Cerrado		0,5526
Cerrado	1,6139	Área antropizada		1,6139
Total:	2,1665		Total:	2,1665

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		24,32	m ³
Madeira de Floresta Nativa		3	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 08 / 03 /2022

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 20 / 06 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	397.928	7.734.180
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	SIRGAS-2000	23K	397.337	7.733.618

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Instalação de drenagens superficiais, canaletas, de forma a impedir/diminuir a força da água sobre a superfície do solo;
- Correto manuseio de óleos e graxas, bem como outros produtos químicos que se façam necessários o uso durante a etapa de instalação e manutenção da linha de transmissão de energia;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que se trata de empreendimento linear, linha de distribuição de energia;

Considerando que se trata de área de vegetação nativa com fisionomia de cerrado e área de árvores isoladas com uso antrópico consolidado;

Considerando que não foi identificada espécie da flora ameaçada de extinção ou protegida por lei no local;

Considerando que a faixa de linha de transmissão de energia não fará intervenção em nenhuma área de reserva legal ou APP;

Considerando o caráter de utilidade pública da obra;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Supressão de Vegetação Nativa com destoca em 0,5526ha e pelo pedido de Corte de árvores nativas isoladas em 1,6139 ha, 32 unidades, no município de Piumhi, visando a instalação de linha de transmissão de energia, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel/Doação.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 20/06/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48296932** e o código CRC **884199C2**.